

LEI Nº. 1.365, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente à Associação Renovadora de Uruana recursos até o valor de 17 (dezessete) Unidades Fiscal de Padrão Unaí (UFPU) para pagamento de atendimentos odontológicos à população deste Distrito.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá a conta de elemento próprio consignado no orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a prestar conta dos recursos recebidos nos termos das normas legais de direito financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 18 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal